

**Projeto de Lei nº 055, de 16 de junho de 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 223.000,00(DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 223.000,00(duzentos e vinte e três mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

**04 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0022.2008 Manutenção Ensino Fundamental

3.3.9.0.39.00.000000 Outras Serviços de Terceiros - PJ (56) R\$ 200.000,00

12.365.0022.2012 Manutenção Educação Infantil

3.3.9.0.39.00.000000 Outras Serviços de Terceiros - PJ (1094) R\$ 23.000,00

**Art. 2º** Para atender as despesas do crédito suplementar do artigo acima serão utilizados a redução da seguinte dotação orçamentária:

**04 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0022.2008 Manutenção Ensino Fundamental

3.1.9.0.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível (51)

R\$ 223.000,00

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de junho de 2026.

CESAR JULIANO BLOEMKER  
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 055/2026.

Westfália, 16 de junho de 2026.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 055/2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

A suplementação proposta tem por objetivo reforçar as dotações destinadas ao custeio de despesas com estagiários que atuam na Educação Infantil, bem como com a contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades educacionais desenvolvidas pelo Município.

A ampliação dos recursos mostra-se necessária em razão da demanda existente nas escolas municipais, especialmente para garantir o adequado acompanhamento das crianças da Educação Infantil, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado e para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Da mesma forma, os recursos destinados à prestação de serviços de terceiros são essenciais para assegurar a continuidade dos serviços de apoio e manutenção indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a presente adequação orçamentária visa assegurar a continuidade dos serviços educacionais e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a adequada execução das ações previstas para o exercício de 2026.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
Prefeito Municipal

Sr. Gilberto Pott  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.